

Constituintes denunciam manobra de conservadores

Arquivo

Teresa Cardoso

BRASÍLIA — Preocupado com as últimas declarações de políticos, empresários e juristas conservadores, defendendo a necessidade de lei ordinária para que os direitos previstos na nova Constituição entrem em vigor, o senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB-SP) denunciou ontem: "a direita agora vai querer tirar no tapetão o que foi concedido à luz do dia". Para o deputado Plínio de Arruda Sampaio (PT-SP), o problema é que "os conservadores não leram a Constituição".

Há cinco dias, o deputado Haroldo Lima (PC do B-BA) ficou sabendo que constituintes como Ricardo Fiúza (PFL-PE), Solon Borges (PTB-SP), Luís Eduardo Magalhães (PFL-BA) e César Cals (PDS-CE) defendem a necessidade de leis ordinárias para a aplicação de direitos como mandado de injunção, habeas data, mandado de segurança coletivo e ação popular de inconstitucionalidade. "Eu corri para falar com o Bernardo Cabral e ele me disse que todos esses direitos são auto-aplicáveis. Só quando o preceito constitucional faz remissão à lei é que não pode ser aplicado imediatamente", conta o constituinte.

Aplicação — Foi temendo que o Judiciário se negasse a aplicar logo os artigos de garantia aos direitos individuais que o senador Fernando Henrique Cardoso lutou por acrescentar nesse capítulo o segundo parágrafo: "as normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata". Fernando entende que, se o Poder Judiciário julgar a norma constitucional insuficiente para regulamentar o direito requerido, deve editar resoluções para preencher esse vácuo. Também tendo se batido por esse parágrafo, Plínio de Arruda Sampaio diz que ele nasceu exatamente da preocupação de evitar-se uma má interpretação do texto.

O próprio procurador-geral da República, Sepúlveda Pertence, e dois ministros do Supremo Tribunal Federal, Moreira Alves e Francisco Rezek, revelaram dificuldades de aplicar o mandado de injunção sem uma lei que o regulamente. "A Assembléia Constituinte delegou ao Supremo Tribunal Federal uma missão com dimensões de desafio", disse Sepúlveda Pertence, ao discursar anteontem na comemoração do aniversário do STF, pregando a necessidade de urgente lei ordinária para disciplinar o mandado de injunção. Francisco Rezek diz que o Tribunal não sabe nem como, nem quando conceder o instituto. Moreira Alves anteviu problemas pelo fato de a nova Carta ser "muito inovadora".



Fernando Henrique Cardoso

Antídoto — Nessa mesma linha, o ministro Roberto Cardoso Alves, da Indústria e Comércio, diz que será um absurdo se o Judiciário conceder algum desses direitos constitucionais sem uma prévia lei ordinária. "Se impetrarem um mandado de injunção contra meu Ministério e eu for chamado a me manifestar como autoridade coatora, vou dizer no juiz que não sei o que é isso", afirma ele, cunhando também uma definição desse instituto: "mandado de injunção é o veneno ministrado em litros pelos que pensavam que ministravam o antídoto em gotas". Para ele, quando a Constituinte aprovou-o, imaginou um remédio contra os abusos do Estado, e agora se dá conta que vai acabar matando a sociedade. Segundo Cardoso Alves, que é também bacharel em Direito, os advogados não sabem sequer como redigir uma petição para pleitear o mandado de injunção. "Como então ela pode ser exercida?" pergunta.

"Isso é o medo do novo", diz o deputado Egídio Ferreira Lima (PMDB) que, na condição de juiz aposentado de Pernambuco, lembra o seguinte aos magistrados receosos de aplicar os novos direitos: "o juiz não pode deixar de julgar sob a alegação de que não existe lei". Mas naturalmente não são todos os ministros do STF que estão sustentando a necessidade de leis ordinárias definidoras dos direitos individuais. "O Judiciário examinará qualquer petição que lhe for endereçada e a Suprema Corte não deixará a nação em situação de impasse", garantia ontem um desses ministros. Um outro reconhecia que o mandado de injunção é um meio processual e não um direito em si e que "não há motivo para recear-se um caos jurídico".

Autores divergem sobre auto-aplicação da Carta

Christiane Samarco

BRASÍLIA — A nova Constituição já definiu que haverá licença-paternidade de cinco dias, até que lei ordinária regulamente a questão, e que a licença-maternidade fica ampliada para 120 dias. Mas alguns constituintes acham que esses e outros benefícios não passarão a vigorar automaticamente com a promulgação da nova Carta.

"Todos os direitos sociais, individuais e coletivos entram em vigor imediatamente após a promulgação da Carta, pois um de seus dispositivos garante isto", diz o líder do PC do B, deputado Haroldo Lima (BA). Já o deputado Jofran Frejat (PFL-DF), ex-secretário-geral do Ministério da Previdência na gestão Jarbas Passarinho, tem opinião diferente. "A Constituição dá, mas quem é que vai pagar?", indaga. E lembra que a nova Carta também garante que nenhum benefício pode ser criado ou majorado sem que haja fonte de custeio correspondente.

Aumento — Frejat concorda com a tese defendida pelo ministro da Previdência, Jader Barbalho, segundo a qual a auto-aplicabilidade de determinados dispositivos é relativa. "A tese não é dele, foi amplamente discutida aqui", salienta o deputado. Ele lembra que, durante a negociação, alertou para o fato de que a universalização da Previdência, estendendo todas as vantagens ao homem do campo, e os novos benefícios criados implicam em um aumento de alíquota de contribuição de patrões e empregados de 25%, no mínimo, a 40% — que seriam ideais.

Fazendo coro com o ministro Jader Barbalho, o deputado Jofran Frejat diz que a Previdência só poderá arcar com as novas despesas depois que o Congresso aprovar o novo plano de custeio e de benefícios, o que só

ocorrerá um ano após a promulgação, segundo prevê a próprio texto constitucional.

"Tudo aquilo que não remete para lei é auto-aplicável", sustenta o relator da Constituinte, deputado Bernardo Cabral (PMDB-AM). "Se a aplicação não é imediata, então não adianta Constituição", reage o deputado Sólton Borges dos Reis (PTB-SP). Ele garante que seu partido fecha questão na defesa na auto-aplicação dos direitos trabalhistas e que o ministro Jader Barbalho está equivocado em sua interpretação. "Se for assim, não há direito nenhum garantido pela nova Carta", conclui, lembrando que foi o PTB o autor da emenda que garantiu a aplicação imediata dos direitos fundamentais.

Para o deputado José Lins (PFL-CE), que participou das negociações, este assunto é "muito complicado". Em sua opinião, os constituintes não estão preparados para interpretar o que fizeram. "Uma vez promulgada a Carta, não compete ao Congresso fazer interpretações", diz Lins.

Supremo — O deputado Euclides Scalco (PSDB-PR) lembra que o orçamento da União para 1989 está sendo examinado pelo Congresso, que terá que fazer as modificações necessárias para seja atendido o previsto na Constituição. Mas no que diz respeito à aplicação ainda este ano, não tem dúvidas: "Essa controvérsia acabará na Justiça; o Supremo Tribunal federal será o tribunal constitucional".

Num primeiro momento, o senador Fernando Henrique Cardoso (PSDB-SP) arrisca: "É muito claro; no que é auto-aplicável, a Justiça vai decidir que a Previdência tem que se virar". Em seguida, ele próprio pondera: "Mas se implicar em despesa nova, é bem provável que a Justiça se defina a favor do Erário".